



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.667 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 144/2022, do Vereador Luiz Carlos Nogueira).

Dispõe sobre acréscimo de dispositivo à Lei nº 4.909, de 12 de junho de 2014, que institui o Calendário Municipal de Eventos de Mogi Guaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.909, de 12 de junho de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º

Parágrafo único. Deverá ser dada publicidade no site oficial na internet, ao calendário municipal de eventos de Mogi Guaçu previsto nesta Lei, até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos e as datas comemorativas a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte. (AC)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 25 de Outubro de 2022. “Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO